### PORTARIA Nº 045– DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

***Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e declara a vacância do cargo público do servidor SERGIO LUIZ FERREIRA.***

**A PREFEITA DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1325 de 03 de dezembro de 2018 e;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/1988 e art. 9º alínea “a” da Lei 1.129/2002 c/c art. 6º inciso I da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

**R E S O L V E:**

**I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE,** o servidor **SERGIO LUIZ FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 322.573.097-15, cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 10328999579, no cargo de Médico – Classe D, Matrícula 001114-2, do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com proventos fixados em R$ 1.838,47 (um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

**II -** Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, alínea “a” da Lei Municipal n° 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso I da Resolução nº 01/2010, correspondente 95,0998% (noventa e cinco vírgula zero novecentos e noventa e oito por cento) do valor da última remuneração anterior ao beneficio, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA compostos das seguintes parcelas:

**Provento Base:**..............................................................................................................................R$ 1.838,47

**Total do Provento:.......................................................................................................................R$ 1.838,47**

**III** – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**IV - DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**V –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**